ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA/2019

CONDUÇÃO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

ORIENTAÇÕES PARA OS MEMBROS DO CMPC

Para a condução da sua pré-conferência, cada membro do CMPC deverá estruturar seus trabalhos em três partes:
1 – Indicar um coordenador e um secretário dentre os presentes;
2 – Orientar os presentes sobre o que é o CMPC, sua função e atribuições de um membro do CMPC;
3 – Informar as datas, locais e horários das eleições para o CMPC;
4 – Informar a programação da Conferência (em anexo ao Regimento Interno da conferência);
5 – Indicar de dois a quatro candidatos para eleição do CMPC;
6 – Eleger dois delegados;
7 – Entregar o relatório da pré-conferência à comissão executiva da conferência (pode ser em formato digital para o e-mail cmpcultural.sm@gmail.com).

Importante salientar:

Cada candidato a membro do CMPC deverá enviar os documentos abaixo até as 16h do dia 19 de agosto de 2019, em formato digital, para o e-mail cmpcultural.sm@gmail.com :

I – Cópia digitalizada de documento oficial de identificação que contenha fotografia;

II - Cópia do CPF;

III - Cópia do relatório da pré-conferência, indicando os candidatos;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral;

V - Declaração de não ocupar cargo efetivo ou comissionado (CC) na Administração Municipal, e de conhecer a Lei Orgânica do Município de Santa Maria, a Lei Municipal nº 6020, de 23 de novembro de 2015 (Plano Municipal de Cultura), a Lei Municipal 6032, de 31 de dezembro de 2015 (Fundo Municipal de Cultura) e a Lei nº 6123, de 12 de maio de 2017 (Sistema Municipal de Cultura), Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, (conforme modelo ANEXO I do regimento eleitoral).

** O candidato que preferir poderá entregar a documentação impressa até as 16h. do dia 19 de agosto na SMCEL.*

** Cada candidato a membro do CMPC, assim como os delegados, têm o dever de conhecer o inteiro teor do Regimento Eleitoral e do Regimento da Conferência.*